

LEI Nº 3.287, DE 9/12/02.

**PERMITE AO PODER EXECUTIVO
EFETUAR AUTORIZAÇÃO DE USO DO
PALCO E DO CIRCO, DE PROPRIEDADE
DO MUNICÍPIO DE ITURAMA-MG.**

O Prefeito do Município de Iturama, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica permitido ao Poder Executivo, efetuar autorização de uso gratuito e a título precário, por prazo não superior a 5 (cinco) dias, o palco e o circo de propriedade do Município de Iturama, para realização de promoções e comemorações de datas festivas às entidades filantrópicas, clubes de serviço, associações de bairros, associações rurais, sindicatos e cooperativas.

Art. 2º - A cessão de que trata o artigo anterior, será efetivada, mediante compromisso das entidades, em zelar e conservar os bens cedidos.

Art. 3º - A cessão, somente poderá ser feita a entidades beneficentes do Município de Iturama-MG, vedada a cessão para fins políticos.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama, 9 de dezembro de 2002.
Prefeito do Município de Iturama-MG.